

PROTOCOLO Nº 218/2011

DATA: 18/ FEVEREIRO/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 004/2011

CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO" AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO.

AUTORIA: Sidnei De Souza Jardim - Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Isidório da Silva Moraes - Beto Voidelo - Edoel Rocha - Helton Borges - José Pochapski - Nelita Cecília Piacentini - *Dr. Souza*

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *F&V.*

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	24 / 05 / 2011
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	24 / 05 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	— / — / —
Aprovado em Redação Final	Em	25 / 05 / 2011
Promulgada	Em	26 / 05 / 2011
LEI Nº	Sancionada	Em — / — / —
Publicada no Órgão Oficial	Nº	1452 Em 03 / 06 / 2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de fevereiro de 2011.

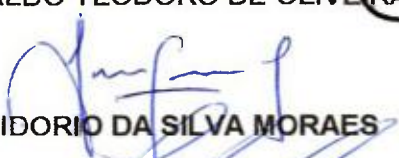

SIDNEI JARDIM


ADEMIR FRANCO DE LIMA


EDOEL ROCHA


HELTON BORGES


ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA


IZIDORIO DA SILVA MORAES


JOSÉ POCHAPSKI


JOSÉ ROBERTO VOIDELO


NELITA CECÍLIA PIACENTINI


SAUL SACHETTI





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2011

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade conceder a **COMENDA "10 DE OUTUBRO"** ao **SUPERMERCADOS PARANÁ DE CAMPO MOURÃO**, o qual sua história teve início em 1965 quando o Senhor Almir Machado da Luz, sua esposa Maria Bohaczuk da Luz e seu filho Adalberto Machado da Luz abriram o Armazém São Sebastião, na comunidade da Serraria Cadeado – Campina do Amoral.

Adalberto casou-se com Leila Maria Tonello da Luz e tiveram três filhos: Álvaro da Luz, Lílian Mara Machado da Luz e Rodrigo Machado da Luz.

Família ímpar em negócios, em 1982, adquiriram em Campo Mourão a Merceria Casa Tristão, onde iniciou-se a empresa Tonello e Machado da Luz Ltda – Paraná Supermercados, instalados numa região estratégica próximo a vários bairros, inclusive o Jardim Lar Paraná que atualmente é o mais populoso de Campo Mourão.

Em 2003, o grupo inaugurou, anexo ao Supermercado Paraná, o Tonello Business Hotel, ampliando assim horizontes e novas oportunidades para o nosso Município.

Empreendedores natos, a família com visão sempre voltada para excelentes negócios ampliou e modernizou a loja Matriz, trazendo para Campo Mourão um novo conceito de supermercado e já estava preparado para mais um importante passo, inaugurar sua 1ª filial, fato ocorrido em agosto de 2004, no Município de Ivaiporã, pólo da região do Rio Ivaí, no centro do Estado do Paraná.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Em Dezembro de 2006, o Paraná Supermercados dá mais um passo para o engrandecimento de Campo Mourão, inaugura sua 3ª loja no coração do Município, e, mais uma vez trazendo para os munícipes, um supermercado moderno, voltado para compras rápidas, *delicatessen* e *gourmet*, além de uma praça de alimentação com vários quiosques de atividades diversas.

Em 2008, adquiriu um amplo e moderno centro de distribuição, centralizando as áreas de compras, contabilidade e recursos humanos, valorizando e engrandecendo o Parque Industrial I – Augusto Tezelli Filho, instalado na grande Lar Paraná, criando assim mais duas empresas: Logística e Tecnologia da Informação.

Afim de, cumprir sua premissa maior, que é a de reinvestir todos os recursos no negócio, trazer o que há de mais moderno no setor de auto serviços e estar voltado em atender bem seus clientes sempre surpreendendo, o Paraná Supermercados inaugurou em novembro de 2010 mais um espaço inovador. Um empreendimento que alia compras com entretenimento, para toda a família da região de Campo Mourão.

O Paraná Supermercados – Família, foi inaugurada com uma ampla loja de 3.500 m² de área de venda e 17.000 m² de área construída, com 31 espaços destinados a lojas e praça de alimentação, vagas de estacionamento, playground e entre outros para que as famílias mourãoenses durante suas compras tenham também momentos de lazer.

Uma história de sucesso e evolução, de persistência, dedicação e trabalho, de garra e coragem e de participação importante e imprescindível dos colaboradores. Uma história que teve seus tempos difíceis, de turbulências, de incertezas, de instabilidade econômica, tão bem superada pela família Tonello e Machado da Luz.



[Handwritten signatures]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Ao concedermos a **Comenda "10 de Outubro" aos Supermercados Paraná de Campo Mourão**, temos a certeza que estaremos reconhecendo a sua importância para o desenvolvimento não só da nossa cidade, bem como, da região da COMCAM, do Paraná e da Nação.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Resolução.

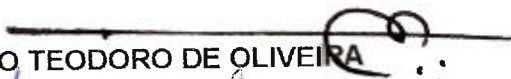
SALA DAS SESSÕES, em 07 de fevereiro de 2011.

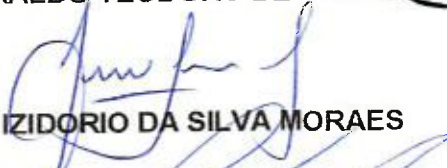

SIDNEI JARDIM


ADEMIR FRANCO DE LIMA


EDOEL ROCHA


HELTON BORGES


ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA


IZIDORIO DA SILVA MORAES


JOSÉ POCHAPSKI


JOSÉ ROBERTO VOIDELO


NELITA CECILIA PIACENTINI


SAUL SACHETTI

01/LOC





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de Fevereiro de 2011.

Elías da Silva

ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa

[Handwritten signature]
P.R. 04/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 04 de março de 2011.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

P.P.
04/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54 21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

At DAL: *as Comissões Permanentes*
no. 21/03/011
[Signature]

PARECER Nº. 127/2011.

REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2011

ORIGEM: VEREADORES SIDNEI DE SOUZA JARDIM, ADEMIR FRANCO DE LIMA, EDOEL ROCHA, DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, HELTON BORGES, ISIDÓRIO DA SILVA MORAES, JOSÉ POCHAPSKI, JOSÉ ROBERTO VOIDELO E NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

Os Vereadores Sidnei de Souza Jardim, Ademir Franco de Lima, Edoel Rocha, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Helton Borges, Isidório da Silva Moraes, José Pochapski, José Roberto Voidelo e Nelita Cecília Piacentini propõem Projeto de Resolução, protocolizado sob o nº. 004/2011, exposto em 04 (quatro) artigos, que “**concede Comenda “10 de Outubro” ao Paraná Supermercados de Campo Mourão**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 0772 12011

CAMPO MOURÃO, 21/03/11 HORA 4:40

[Signature]
PROTOCOLISTA



A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental. O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 18 de fevereiro de 2011. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 04 de março, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia nenhum óbice.

No dia 18 de março de 2011 o presente Projeto de Resolução foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar **sem numeração de páginas.**

É o relatório.

II – DO PARECER

A proposição visa a outorga do referido Título.

Em análise, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Resolução em tela e certifica-se que o mesmo está em conformidade com as Resoluções nºs. 108/1997, que instituiu a Comenda 10 de Outubro e 10/2005, que disciplina a tramitação de Títulos (cópias anexas).

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

É o que me compete arguir:

Campo Mourão, 15 de março de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr – 29.394



RESOLUÇÃO Nº 108/97

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A COMENDA 10 DE OUTUBRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, **Vereador EDSON BATTILANI**, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Mourão, a Comenda 10 de Outubro, para empresas ou instituições públicas, credoras do reconhecimento e gratidão do povo mourãoense.

Art. 2º O título desta honraria é alusiva à data comemorativa da emancipação político-administrativa do Município e deverá constar na comenda a idade atualizada da cidade.

Art. 3º Esta Comenda é exclusiva às pessoas jurídicas.

Art. 4º A tramitação, aprovação e entrega da Comenda observará os demais dispositivos das Resoluções 059/95 e 051/96. (as resoluções foram revogadas pela Resolução nº 010/2005).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 1997.

EDSON BATTILANI
Presidente

JOÃO ALVES
Vice-Presidente

MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES
1º Secretária

JUVENAL VIEIRA
2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 010/2005

DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO E DEFINE TÍTULOS HONORIFICOS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, **Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I Disposição Preliminar

Art. 1º Por via de projeto de resolução, com assinatura de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, qualquer Vereador poderá propor a outorga de Títulos Honoríficos.

§ 1º São considerados autores da proposição da homenagem todos os autores da proposição.

§ 2º Os signatários serão considerados abonadores das qualidades da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenham prestado e não poderá retirar suas assinaturas depois de protocolada a proposição pela Casa.

§ 3º É vedada a concessão de honraria a pessoas detentoras de mandato eletivo, Secretários Municipais e Estaduais e ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração pública.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário ou de Benemérito será somente concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município de Campo Mourão e que satisfaça pelos menos dois dos requisitos seguintes:

I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada;

II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou de cultura em geral;

III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

IV - *ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;*

V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e de cidadania.

Art. 3º O projeto de resolução outorgando o título de cidadania deverá conter a biografia do homenageado, evidenciando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem.

CAPÍTULO II Dos Títulos Honoríficos Seção I Do Título de Cidadania Honorária

Art. 4º O Título de Cidadania Honorária será outorgado a personalidade que não nasceu no Município, mas tem serviço de relevância prestados a coletividade mourãoense.



Parágrafo único Poderão receber o título de Cidadania Honorária, personalidades nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado serviços relevantes, de conhecimento público e notório, em qualquer ramo de atividade, beneficiando o Município de Campo Mourão.

Seção II **Do Título de Cidadania Benemerita**

Art. 5º O Título de Cidadania Benemerita destina-se exclusivamente a homenagear as pessoas que nasceram no Município de Campo Mourão e que ofereceram excepcional contribuição e será concedido em virtude de serviços relevantes à comunidade, ao Estado ou a Nação, prestado gratuitamente, em caráter filantrópico.

CAPÍTULO III **Dos Procedimentos para concessão dos Títulos Honoríficos** **Seção I** **Do Diploma**

Art. 6º Os títulos de Cidadania Honorária e Benemerita, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material, conterão:

- I - Brasão de Armas do Município;
- II - a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Campo Mourão";
- III - os dizeres: "**Os Poderes Constituídos do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução n.º....., datada dede.....de....., conferem ao Senhor (a)....., o Título de "Cidadãode Campo Mourão", pelos relevantes serviços prestados a coletividade mourãoense.**
- IV - data e assinatura do Presidente da Câmara e, se possível, do Prefeito Municipal;
- V - se viável, o desenho artístico da árvore da espécie "Barbatimão", considerada por Lei a Árvore Símbolo do Município.

Seção II **Da tramitação e concessão do Título**

Art. 7º Cada projeto de resolução conterá a concessão de apenas 01 (um) título.

Art. 8º Após a aprovação do projeto de resolução pelo plenário, o homenageado ou seus familiares serão oficialmente comunicados e a outorga do título será no prazo máximo de 01 (um) ano.

Art.9º Aprovada a proposição, a Câmara Municipal providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado pelo Presidente, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

- I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- II - organização do Cerimonial da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessário.

Art. 10 Em ano de eleições municipais não poderá, até 120 (cento e vinte) dias do pleito eleitoral, ser proposto, tramitar ou ser feita à entrega de títulos de homenagem. (artigo alterado pela Resolução 027/2007)



Seção III Das despesas

Art. 11 É autorizada à realização de despesas para:

- I - confecção do título;
- II - expedição de convites às autoridades locais e outras pessoas de interesse do Legislativo, do Executivo e do homenageado, assinados pelo Presidente e, se possível, pelo Prefeito Municipal;
- III - organização de protocolo e roteiro da sessão;
- IV - contratação de locais ou serviços para o evento.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Poder Legislativo.

Seção IV Da Sessão Solene

Art. 12 Havendo mais de 01 (um) título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de 01 (um) autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, 02 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores do projeto de resolução respectivos; não havendo acordo, preferirão a saudação os líderes das 02 (duas) bancadas majoritárias.

Art. 13 Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 14 Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência, comunicado anteriormente os demais vereadores.

Art. 15 A composição da Mesa para a Sessão Solene da outorga do título honorífico terá ao centro o Presidente do Poder Legislativo, ao seu lado direito o homenageado e, à sua esquerda, o Prefeito Municipal.

Art. 16 O Presidente do Poder Legislativo procederá à chamada nominal dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Solene, convidando-os para compor a Mesa.

Art. 17 Composta a Mesa pelas autoridades, o Presidente pedirá para 02 (dois) dos Vereadores acompanharem o homenageado até a mesa diretiva dos trabalhos.

Art. 18 Após a composição da mesa, o Presidente determinará a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 19 Na outorga do título, reserva-se-á ao autor da proposição a saudação inicial do homenageado e, na impossibilidade deste, o Presidente do Poder Legislativo, com prévia antecedência, designará um substituto.

Parágrafo único – Poderá fazer ainda a saudação ou a entrega do título ao homenageado, o autor da proposição, mesmo que não seja integrante da legislatura em que for outorgado o título honorífico.

Art. 20 O autor da proposição entregará o título ao homenageado, juntamente com o Presidente do Poder Legislativo e Prefeito Municipal.

Art. 21 Após a outorga do título, o homenageado fará uso da palavra.



Art. 22 Ao encerrar a Sessão Solene o Presidente agradecerá as autoridades presentes, ficando ao seu critério, mencionar aquelas que tiveram assento à mesa diretiva.

Art. 23 Encerrando a solenidade será executado o Hino do Município de Campo Mourão.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 24 Ficam revogadas as Resoluções n. °s 059/95, de 28 de junho de 1995, 051/96, de 21 de agosto de 1996 e 076/2000, de 28 de junho de 2000.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Edson Silva de Lima
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
BANCADA DO PP



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2011.

AUTORIA DO VEREADORE: SIDNEI DE SOUZA JARDIM; ADEMIR FRANCO DE LIMA; DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; ISIDORIO DA SILVA MORAES; BETO VOIDELO; EDOEL ROCHA; HELTON BORGES; JOSÉ POCHAPSKI E NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para parecer o Projeto de Resolução nº. 004/2010, protocolizada sob nº. 218 em data de 18 de fevereiro de 2011, que "CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO".

VOTO DO RELATOR:

Em relação aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa.

Assim, verificamos que a proposição esta amparada legalmente pela legislação pertinente estando em perfeitas condições para tramitação.

Ante o exposto, **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução em tela.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 18 de abril de 2011.


ISIDORO MORAES
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011

AUTORIA DOS VEREADORES SIDNEI DE SOUZA JARDIM – ADEMIR FRANCO DE LIMA – EDOEL ROCHA – ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – HELTON BORGES – ISIDORIO DA SILVA MORAES – JOSÉ POCHAPSKI – JOSÉ ROBERTO VOIDELO – NELITA CECÍLIA PIACENTINI

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Resolução nº. 004/2011**, protocolado sob nº. 218/2011, em 18 de fevereiro de 2011, que **CONCEDE A COMENDA '10 DE OUTUBRO' AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO**.

VOTO DO RELATOR:

Após análise, verificamos a rubrica onde serão efetuadas as despesas decorrentes da entrega desta homenagem (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Ressaltamos que esta Casa de Leis, devido a construção de sua Sede Própria, está em contenção de gastos.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução, **desde que a entrega da homenagem não gere gastos a este Poder ou que seja realizada somente após a conclusão das obras da nova Sede deste Poder Legislativo**.

SALA DAS SESSÕES, 19 de maio de 2011.


Dr. Saul Antonio Sachetti
Membro


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE-RESOLUÇÃO Nº 004/2011

AUTORIA: SIDNEI DE SOUZA JARDIM, ADEMIR FRANCO DE LIMA, DR.

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, ISIDÓRIO DA SILVA MORAES, BETO

VOIDELO, EDOEL ROCHA, HELTON BORGES, JOSÉ POCHAPSKI, NELITA

CECÍLIA PIACENTINI

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 004/2011, protocolado sob o nº 218/2011, em 18 de Fevereiro de 2011, que "CONCEDE A COMENDA '10 DE OUTUBRO' AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO.

VOTO DA RELATORA:

O Projeto de Resolução tem por objetivo buscar o reconhecimento de uma história de sucesso e evolução, de persistência, dedicação e trabalho, de garra e coragem e de participação importante e imprescindível dos colaboradores. Uma história que teve tempos difíceis, de turbulências, de incertezas, de instabilidade econômica, tão bem superada pela família Tonello e Machado da Luz.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

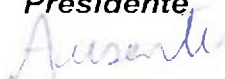
SALA DAS SESSÕES, em 19 de maio de 2011


NELITA PIACENTINI

Relatora

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente

/erd




EDOEL ROCHA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

[p://www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

e

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sidnei de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoei Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecilia Piacentini – Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

p://www.cmcm.pr.gov.br

e



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sidnei de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima - Dr. Eraclio Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoel Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecilia Piacentini – Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

[p://www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sidnei de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoel Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecilia Piacentini – Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.







CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

<http://www.cmcm.pr.gov.br>



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sidnei de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoel Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecília Piacentini – Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

[p://www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

e

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sidnei de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoel Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecília Piacentini – Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

[p://www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

e 

















PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sidnei de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoel Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecilia Piacentini – Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

[p://www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

e

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sídney de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoel Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecília Piacentini – Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

[p://www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sidnei de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoel Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecília Piacentini - Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

tal 450

[p://www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011 – Sidnei de Souza Jardim – Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Isidório da Silva Moraes – Beto Voidelo – Edoel Rocha – Helton Borges – José Pochapski – Nelita Cecília Piacentini – Dr. Saul Antonio Sachetti - CONCEDE COMENDA "10 DE OUTUBRO AO PARANÁ SUPERMERCADOS DE CAMPO MOURÃO

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 158

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 218/2011	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº Nº 04/2011
-----------------------	------------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18 04 2011	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
18 05 2011	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20 05 2011	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
24 05 2011	<i>Projeto</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução n. 04/2011 - Concede a Comenda "10 de Outubro" ao Paraná Supermercados de Campo Mourão.

Autoria: Sidnei de Souza Jardim, Ademir Franco de Lima, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Isidório da Silva Moraes, José Roberto Voidelo, Edoel Rocha, José Pochapski, Nelita Cecília Piacentini e Saul Antônio Sachetti.

Atendendo determinação da Resolução n.º 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 25 de maio de 2011.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcmm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO N. 04/2011

De 26 de maio de 2011.

Concede a Comenda "10 de Outubro" ao Paraná Supermercados de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "10 de Outubro" ao Paraná Supermercados de Campo Mourão.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Helton Borges
1º Secretário



Edição nº 1452 de 03 / junho / 2011.

Página nº -26- .

RESOLUÇÃO N. 04/2011

De 26 de maio de 2011.

Concede a Comenda "10 de Outubro" ao
**Paraná Supermercados de Campo
Mourão.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro
de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "10 de
Outubro" ao Paraná Supermercados de Campo Mourão.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica
autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título
concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente
Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no
vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, em
26 de maio de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Helton Borges - 1º Secretário